



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE APLICATIVO.

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 13 de fevereiro de 2017**, em Cerro Grande do Sul, na Sala de Licitações, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, reunir-se-á a Comissão de Licitações, nomeada através da Portaria nº 292/2016, com a finalidade de receber para abertura os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, conforme item 3 deste edital, cuja licitação é do tipo “técnica e preço”, visando a contratação de empresa especializada em informática para conversão, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação, atualização e manutenção de software aplicativo, em regime de empreitada por preço global.

Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas pelo órgão licitador conforme item 02 deste edital, vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados e por força do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre este Município e o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Pelotas, em 05/05/2009.

#### 1. OBJETO:

**1.1** Esta licitação tem por objeto a locação de sistemas de computação, de acordo com as especificações no **Anexo I**, que fica fazendo parte integrante deste Edital, bem como toda a implantação, conversão de dados e treinamento na sede da Prefeitura.

**1.2** As áreas da Prefeitura a serem informatizadas são:

- a) Contabilidade Pública - Prefeitura Municipal;
- b) Contabilidade Pública - Fundo Municipal RPPS;
- c) Contabilidade Pública – Câmara Municipal de Vereadores;
- d) Tesouraria - Prefeitura Municipal;
- e) Tesouraria - RPPS;
- f) Tesouraria – Câmara Municipal de Vereadores;
- g) Folha de Pagamento;
- h) Tributação Municipal;
- i) Patrimônio Público;
- j) Gestão da Saúde Municipal e Controle da Farmácia;
- k) Gestão do Meio Ambiente;
- l) Gerenciamento e Controle de Recursos Humanos;
- m) Gestão da Produção Primária/Agricultura;
- n) Portal da Transparência – Prefeitura Municipal;
- o) Portal da Transparência – Câmara de Vereadores Municipal;
- p) Protocolo;
- q) Protestos via cartório;
- r) Automatização Siconfi.

**1.4** – Funcionalidades Gerais dos Sistemas:



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

**a)** Os sistemas licitados devem ser desenvolvidos em linguagem própria para ambiente gráfico e 32 bits, com operação via mouse. Os relatórios devem ser visualizados em vídeo na formatação gráfica e as janelas devem sobrepor-se e se mover independentemente umas das outras, caracterizando assim, o puro padrão gráfico de interface. Não deverá ser necessário o fechamento de uma tela ou mesmo de um módulo do sistema para se fazer outra tarefa no equipamento usado pelo usuário. Assim os usuários poderão estar usando os sistemas e ao mesmo tempo a internet ou o editor de texto trazendo produtividade ao Município;

**b)** A rede utilizada será a própria da Prefeitura com os computadores interligados usando no Servidor o sistema operacional Windows 2000 Server e nas estações Windows XP/2000/98. Os sistemas deverão compartilhar seus dados em rede com acesso a multiusuários e vários processamentos multitarefa. Diversos usuários do sistema contábil poderão, por exemplo, empenhar ao mesmo tempo, emitir relatórios e também fazer consultas no sistema simultaneamente;

**c)** Os sistemas deverão possuir recursos de ajuda com informações sobre a utilização dos mesmos durante a sua operação (help on line). Em cada tela do sistema deverá ser exibida, através de uma tecla rápida, toda a informação para ajuda no preenchimento de cada campo da tela. Com isto os usuários terão mais segurança e agilidade no trabalho;

**d)** Todos os sistemas licitados devem conter gerador de relatórios para criação e análise de opções solicitadas pela Prefeitura. Este gerador de relatórios deverá ser capaz de confeccionar e emitir em pouco tempo, relatórios e consultas criadas pelo próprio usuário dentro da Prefeitura. Esta ferramenta não poderá ser cobrada à parte e deverá estar incluída na proposta de preço. Todas as informações de cada sistema poderão ser utilizadas na confecção destes relatórios, além de permitir ordenação, totais e subtotais, quebras e outras parametrizações. Este gerador também deverá ser em interface gráfica;

**e)** O banco de dados adotado atualmente pela prefeitura é o Sybase SQL Anywhere, portanto, todos os sistemas devem operar com este banco de dados, caso o licitante tenha sistema que difere com este banco de dados, esse deverá ser fornecido sem custos ao município;

**f)** Controle de acesso por senha para cada item dos sistemas, permitindo o efetivo controle de todo e qualquer acesso aos processos e funções dos sistemas através de permissões delimitadas;

**g)** O sistema proposto deverá possuir uma sólida rotina de backup;

**h)** Os sistemas deverão possuir a integração total de dados automaticamente, em especial nas seguintes áreas e sistemas:

- Sistema de Tesouraria com Contabilidade Pública;
- Folha de Pagamento com o sistema de Recursos Humanos e Contabilidade Pública;
- Tributação Municipal com os sistemas de Tesouraria; Contabilidade Pública e Gestão da Produção/Agricultura e Protestos via Cartório.
- Sistema de Patrimônio Público com Contabilidade Pública.
- Sistema de Automatização do Siconfi com Contabilidade Pública.
- Sistema de Geração de Dados p/ Portal da Transparência via internet com os demais sistemas: deverá buscar os dados diretamente do banco de dados dos sistemas em uso na Prefeitura ou Câmara, de forma automática.

**i)** O Sistema tributário deverá possuir recursos de acesso via internet. Entre os recursos via WEB exigidos para este sistema estão: consultas da sua situação quanto aos débitos com a municipalidade, emissão das guias para pagamento unificando todos os débitos em uma só guia ou emitindo a parcela desejada, emissão de certidão negativa por imóvel ou econômico. Esta tecnologia ainda não está disponível na prefeitura, mas,



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

caso o município venha a decidir pela implantação a empresa vencedora deverá possuir tecnologia própria desenvolvida para este fim.

**1.3** Por questões de compatibilidade, a locação de todos os sistemas dar-se-á com uma única licitante, podendo estes estar inserido em executável único ou em vários, à critério da licitante.

**1.4** Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

**1.5** O sistema deverá permitir acesso de usuários simultaneamente por módulo.

**1.6** Para utilização do gerenciador do banco de dados, este deverá ser fornecido pela empresa proponente, com acesso ilimitado, inclusive pela internet, fazendo parte do preço global da licitação.

**1.7** Os serviços de atendimento e suporte técnico realizados aos usuários dos sistemas via telefone ou via processos on-line, incluindo acesso remoto às máquinas da Prefeitura, quando solicitados, serão pagos de acordo com o valor da hora técnica contratada.

**1.8** Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Administração Municipal.

## **2. CADASTRO:**

**2.1** Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado deverão apresentar, até o dia 08 de fevereiro de 2017, os seguintes documentos:

**2.1.1** Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **Anexo IV**.

### **2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios ou diretores.

### **2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Cartão CNPJ.

### **2.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

## 2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 05 (cinco) atestados ou certidões de outros Municípios, comprovando o desempenho dos sistemas e serviços solicitados no edital, atestando a capacitação técnica. Nos atestados deverão estar discriminados no mínimo as áreas relacionadas abaixo, e o banco de dados utilizado deverá ser compatível com o ora licitado.

- Contabilidade Pública;
- Tesouraria;
- Folha de Pagamento;
- Tributação.
- Gestão da Produção Primária/Agricultura.

**2.2** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo(a) contador(a) da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora do certame.

**2.4** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.5** O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.6** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 2.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.7** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda extraído de sistemas informatizados (Internet), estes sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.8** Se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

## 3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

**3.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em três envelopes distintos, fechados, e identificados, para o que se sugere a seguinte inscrição:



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017.  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.  
PROPONENTE - (NOME DA EMPRESA).

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017.  
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA TÉCNICA  
PROPONENTE - (NOME DA EMPRESA).

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017.  
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE - (NOME DA EMPRESA).

- 3.2** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:
- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- 3.3** O envelope n.º 02 deverá conter:
- a) Descritivo dos sistemas oferecidos pela empresa onde constem as características técnicas exigidas no Anexo I.
  - b) Quadro de avaliação para o cálculo da pontuação e do índice técnico, devidamente preenchido pela licitante, de acordo com o Anexo I, com os itens assinalados com “S” para SIM ou “N” para NÃO e com o somatório dos pontos (PT), sendo que para cada item marcado com “S” deverá ser somado 01 ponto.
- 3.3.1** Nesta etapa os trabalhos serão suspensos pela Comissão de Licitações, para realização dos procedimentos de demonstração e testes, a fim de que a Comissão de Licitações, acompanhada de um técnico indicado pela Administração possa proceder à análise e julgamento dos itens de pontuação. Será disponibilizado um Microcomputador para demonstração dos sistemas das empresas.
- 3.3.2** À Comissão de Licitações é facultado solicitar, das proponentes, esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.
- 3.4** O envelope nº 03 deverá conter:
- a) A proposta financeira rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, sem rasuras ou emendas, conforme **Anexo II**, discriminando:
    - o valor da locação mensal, individualmente por sistema e para todos os sistemas e seus quantitativos solicitados no objeto do presente edital;
    - o valor da hora técnica para execução dos serviços de atendimento e suporte técnico, podendo ser o mesmo, prestado aos usuários dos sistemas na sede da Prefeitura, via telefone ou via processos on-line, incluindo acesso remoto às máquinas da Prefeitura;
    - o valor mensal por acesso adicional nos sistemas;
    - o valor mensal por cadastro adicional de imóveis para o sistema de Tributação Municipal;
    - o valor mensal por cadastro adicional de funcionários para os sistemas de Folha de Pagamento e Controle de Recursos Humanos;



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

**3.5** Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas.

**3.6** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**3.7** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula.

**3.8** A apresentação das propostas implica automaticamente na plena aceitação por parte da licitante de todas as condições dispostas neste edital.

**3.9** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados no preâmbulo. A Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para a licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil.

## **4. JULGAMENTO:**

**4.1** Esta licitação é do tipo **Técnica e Preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, considerando vencedora a proposta com maior Valor de Avaliação (VA), respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, prazo de validade da proposta e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município.

**4.2** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo contador da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

**4.4** Em caso de empate de duas ou mais propostas, após obedecido ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.5** Para efeito do cálculo do Valor de Avaliação (VA), será considerado o Fator de Ponderação igual à 7 (sete) para o índice técnico e 3 (três) para o índice de preço, conforme a fórmula abaixo:

$$VA = 7 (x) IT + 3 (x) IP$$

\* Descrição dos itens da fórmula:

- VA = Valor de Avaliação

- IT = Índice Técnico obtido

- IP = Índice de Preços da Proposta

**4.6** Os critérios para o cálculo da pontuação do Índice Técnico (IT) descrito no **Anexo I** serão estabelecidos conforme a soma de todos os pontos relativos aos itens cumpridos pelo sistema da proponente, sendo que para cada item pontuado deverá se somar 1 ponto.

**4.7** Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem Índice Técnico Global - IT inferior à 80% (oitenta por cento) do valor obtido pela Licitante com o maior índice técnico global.

**4.8** O Índice Técnico (IT) será calculado da seguinte forma:

$IT = PT / \text{Maior PT}$  (Índice Técnico é igual ao Total de Pontos obtidos dividido pela Maior Pontuação possível)



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

**4.9** O Índice de Preço (IP) será calculado da seguinte forma:

IP = Menor VP/VP (Índice de Preços é igual ao Menor Valor de Proposta obtido dividido pelo Valor da Proposta da licitante).

**4.10** O Valor da Proposta (VP) será o indicado na proposta financeira da licitante no Valor Global do **Anexo II**.

**4.11** Para efeito de cálculo do Valor de Avaliação (VA) mencionado no item 4.5 serão levadas em consideração duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

**4.12** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**4.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**4.14** As despesas com implantação e conversão de dados dos sistemas atualmente em uso, objeto da presente licitação, serão por conta da licitante vencedora, sem qualquer custo para o município.

**4.15** A critério do Município este poderá contratar técnico em informática, para avaliação e emissão de laudo dos sistemas apresentados, servindo esse de membro de apoio à comissão de licitação.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

**5.1** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global mensal ofertado, referente à locação dos sistemas, não exceda o limite de R\$ 7.262,33 (sete mil, duzentos e sessenta e dois reais com trinta e três centavos), estipulados pelo município.

**5.2** As propostas financeiras também deverão obedecer aos valores máximos abaixo:

a) Cadastro adicional de imóveis no Sistema de Tributação Municipal: R\$ 0,16 (dezesseis centavos);

b) Cadastro adicional de funcionários no Sistema Folha de Pagamento e Recursos Humanos: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos);

c) Acesso simultâneo adicional aos sistemas: R\$ 91,11 (noventa e um reais com onze centavos);

d) Valor da hora para prestação de serviços técnicos: R\$ 136,42 (cento e trinta e seis reais com quarenta e dois centavos).

**5.3** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço global superestimado ou inexequível.

## **6. RECURSOS:**

**6.1** As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo conhecidos apenas aqueles apresentados tempestivamente em conformidade com as disposições do art. 109 da Lei 8.666/93.

**6.2** Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pela Lei de Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos demais licitantes.

**6.3** Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situada à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, centro, Cerro Grande do Sul, RS - CEP 96770-000.

## **7. PRAZOS:**

**7.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

**7.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**7.4** O prazo máximo para implantação e conversão dos sistemas é de 30 (trinta) dias, após o qual, a licitante vencedora estará sujeita às sanções cabíveis.

**7.5** A licitante vencedora assumirá toda e qualquer responsabilidade por ocasião da instalação e implantação dos sistemas e/ou conversão dos dados gratuitamente e, dentro do prazo proposto pela licitante, deverá ser convertida toda a movimentação atualmente existente nos sistemas, e de modo prioritário e imediato:

1- Contabilidade, Orçamento e Empenhos: converter toda a contabilidade, todo o orçamento com seus saldos, históricos de empenhos com restos a pagar, do período informatizado dos últimos 10 (dez) anos;

2- Tributação/ Arrecadação Municipal - Converter todos os cadastros existentes, além da dívida ativa, IPTU, parcelamentos, fiscalização, taxas e histórico financeiro de todo o período já informatizado;

3- Folha de Pagamentos - Converter o cadastro de pessoal, histórico funcional e histórico financeiro de todo período já informatizado.

4- Demais sistemas

## **8. VIGÊNCIA:**

**8.1** A contratação do objeto será efetuada através de termo de contrato administrativo, cuja minuta é parte integrante do presente edital, conforme **Anexo III**.

**8.2** Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme o limite previsto na Lei nº. 8.666/93.

**8.3** No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM - FGV ou outro que vier o substituir.

## **9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**9.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido neste edital sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário:

I - Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2** Pelo atraso injustificado e irrelevante na execução dos serviços, objeto do contrato ou pelo descumprimento das normas contratuais ou editalícias, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário:

I - Advertência;

II - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e poderão ser descontadas no valor a ser pago.

**9.3** A hipótese de rescisão imotivada por iniciativa da contratada incidirá a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor restante do total do contrato, estipulado em 06 (seis) meses, quando o prazo para seu término for inferior.

**9.4** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO:

**10.1** O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente. após o recebimento das respectivas notas fiscais.

**10.2** O pagamento da implantação, manutenção, serviços de suporte técnico, treinamento ou alterações específicas requeridas pela Prefeitura, quando contratados, será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias, após o recebimento das respectivas notas fiscais, desde que as mesmas tenham sido devidamente certificadas pelas respectivas Secretarias, que se utilizarem dos serviços objeto desta Licitação.

**10.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## 11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**11.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: **Entidade 1** – Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul – **Órgão 02** Gabinete do Prefeito – Unidade 01 Gabinete do Prefeito – Proj./Ativ. 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Órgão 03** Secretaria de Assessoria Jurídica – Unidade 01 Secretaria de Assessoria Jurídica – Proj./Ativ. 2.003 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Órgão 04** Secretaria da Administração – Unidade 01 Secr. da Administração – Proj./Ativ. 2.004 – Manutenção Secretaria da Administração – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica; **Órgão 05** Secretaria da Fazenda – Unidade 01 Secretaria da Fazenda – Proj./Ativ. 2.005 Manutenção Secretaria da Fazenda - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica; **Órgão 06** Secretaria da Agricultura – Unidade 01 Secretaria da Agricultura – Proj./Ativ 2.006 Manutenção da Secretaria da Agricultura - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica; Unidade 02 – Departamento do Meio Ambiente – Proj./Ativ. 2.062 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Unidade 05 Secretaria da Agricultura – Programas – Proj./Ativ. 1.002 Construção de fornos para carvão - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Proj./Ativ. 1.009 Auxílio para Eletrificação Rural - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Proj./Ativ. 1.138 Proteção de Fontes de Recursos Hídricos - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Órgão 07** – Secretaria de Obras e Viação – Unidade 01



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

Secretaria de Obras e Viação – Proj./Ativ. 2.007 Manutenção da Secretaria de Obras e Viação - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Órgão 08** Secretaria de Educação e Cultura – Unidade 01 – Manutenção do Ensino – Proj./Ativ. 2.008 Manutenção do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Unidade 03 Manutenção FUNDEB – Proj./Ativ. 2.011 Manutenção FUNDEB - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0031 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Unidade 07 Manutenção do Ensino Infantil – Proj./Ativ. 2.403 Educação Infantil – MDE - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Proj./Ativ. 2.404 Educação Infantil – FUNDEB - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0031 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Órgão 09** Secretaria da Saúde – Unidade 01 Fundo Municipal da Saúde – Recursos Próprios – Proj./Ativ.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde – Rec. Prop. - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Unidade 02 Fundo Municipal da Saúde – Convênio – Proj./Ativ. 1.020 Manutenção do PSF – Programa Saúde da Família - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 4520 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Proj./Ativ. 1.027 Manutenção da Vigilância Sanitária – FED - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 4760 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Proj./Ativ. 1.056 Programa Saúde Família – Incentivo Estadual - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 4090 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Proj./Ativ. 1.060 Incentivo da Atenção Básica - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 4011 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Proj./Ativ. 1.073 Programa de Melhoria Acesso a Qualidade PMAQ 20284 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 4521 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Proj./Ativ. 1.087 Incentivo Saúde Bucal - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Proj./Ativ. 1.103 Assistência Farmacêutica Qualificar – Custeio - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 4770 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Proj./Ativ. 1.979 Programa Saúde Família – Incentivo Estadual – Saúde Bucal - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 4090 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Proj./Ativ. 2.024 Vigilância Epidemiológica – Transferência Estadual - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 4190 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Órgão 10** Secretaria do Trabalho e Assistência Social – Unidade 02 Fundo Municipal de Assistência Social – Proj./Ativ. 2.015 Manutenção Secretaria Trab. Cidad. e Assistência Social - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 3050 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Unidade 03 Fundo Municipal de Assistência Social – Programas – Proj./Ativ. 1.014 – FNAS – Programa Bolsa Família – IGD - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 3017 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Proj./Ativ. 1.017 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 1018 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Proj./Ativ. 1.061 IGD – SUAS – Sist. Unic. De Assistência Social - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 3022 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Proj./Ativ. 1.210 FNAS/PBVA/SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 1210 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Unidade 05 – Manutenção do Conselho Tutelar – Proj./Ativ. 1.011 Manutenção do Conselho Tutelar - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Órgão 11** – Secretaria do Planejamento – Unidade 01 Secretaria do Planejamento – Proj./Ativ. 2.018 Manutenção Secretaria Planejamento - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Órgão 14** Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer – Unidade 01 Secr. Mun. Esportes Turismo e Lazer – Proj./Ativ.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

2.022 Manutenção dop desporto e Lazer - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Órgão 15** Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Unidade 01 Secr. Mun. Do Meio Ambiente – Proj./Ativ. 2.060 Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Entidade 2** – Prefeitura Cerro Grande do Sul – RPPS – **Órgão 13** Administração do RPPS-FAPS – Unidade 01 Administração do RPPS-FAPS – Proj./Ativ. 2.200 Administração do RPPS-FAPS - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0050 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Entidade 03** Câmara Municipal de Vereadores Cerro Grande do Sul – **Órgão 01** Câmara Municipal de Vereadores – Unidade 01 Câmara Municipal de Vereadores – Proj./Ativ. 2.001 Manutenção da Câmara de Vereadores - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**12.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**12.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**12.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**12.5** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

**12.6** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**12.7** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, n.º 71, centro. O edital está disponível no site [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br). Maiores informações pelo fone/fax (51) 3675 1122.

Cerro Grande do Sul, 11 de janeiro de 2017.

Sérgio Silveira da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL